



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 061, DE 09 DE MARÇO DE 2023 - CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 039/2023 - MANOEL NILSON DA SILVA GONCALVES





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 061, DE 09 DE MARÇO DE 2023

CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal tem como objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- VI. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e avaliar a execução do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipal, além de propor diretrizes para o Plano Plurianual – PPA e Plano de Saúde Estadual de Saúde;
- VII. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

DECRETA:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Art. 1º - Fica convocada a **8ª** Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 24 de março de 2023, em Matina/BA, com o tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**.

Art. 2º - A **8ª** Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 09 de março de 2023.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal

Charles Jacson Fagundes Costa
Secretário Municipal de Saúde de Matina





DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 039/2023.

Processo Administrativo: N.º 035/2023

Chamada Pública: N.º 001/2023-CP

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA – BA.

Contratado: MANOEL NILSON DA SILVA GONCALVES, inscrita no CPF sob o n.º 011.905.645-30.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Matina - BA, sob o regime de menor preço global por item, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE em 2023.

Valor Total: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Período: 09 de março a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Lei n.º 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE N.º 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações introduzidas pela Resolução N.º 21, de 16 de novembro de 2021, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dotação Orçamentária:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESPORTO E LAZER	2.100 - PNAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 36.000,00
		2.250 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO		

Assinam: P/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso e Luzia de Marilac Pereira de Castro.

P/ MANOEL NILSON DA SILVA GONCALVES.

Matina – Estado da Bahia, 09 de março de 2023.

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente CPL/PMM

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º. 8.666/1993



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/803B-9C26-7EA5-0F68-1D50> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 803B-9C26-7EA5-0F68-1D50



Hash do Documento

78062764affb123d04b1feb8c786ae9ffc597b0823e2aa6859c17ba087cdfcf7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/03/2023 18:24 UTC-03:00